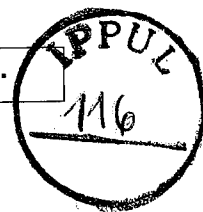


Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição.



DIRETRIZ DE EIV Nº 026/2014:

Análise do Processo Nº 87350/2013 - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **INGÁ VEÍCULOS LTDA** - CNPJ: 01.994.951/0008-62.

OBJETO: Aprovação de EIV para fins de obtenção de Alvará (a empresa está modificando seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ, com o objetivo de incluir atividades).

REQUERENTE: Ingá Veículos LTDA.

LOCAL: Avenida Tiradentes nº 6515 – Bairro Jardim Rosicler – Gleba Cambé – Quadra: 107B – Lote: C-1, CEP: 86.072-000, Londrina – Pr.

LOCALIZAÇÃO APROXIMADA (UTM): 22 K 476741,92 X 7424615,23;
Altitude média: 623m.

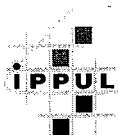
ZONEAMENTO ATUAL: Zona Comercial 5 (ZC-5)

CORPO HÍDRICO RECEPTOR: Ribeirão Cambé.

São medidas mitigadoras do empreendimento às expensas do empreendedor, em concordância às notas do Conselho Municipal da Cidade, conforme o Ofício nº 076-2014-CMC:

1.1. Sistema Viário e Acessibilidade

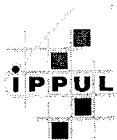
- a) Atender o número de vagas de estacionamento, viabilizando o incremento de 9 vagas junto ao amplo pátio interno da empresa, contemplando 1 (uma) vaga preferencial para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) Visando o incentivo do transporte sustentável não motorizado, a empresa deverá implantar um conjunto de paraciclo para 5 bicicletas na área interna do lote (recoo frontal ou outro local), cujo modelo ficará a critério do empreendedor, podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (IPPUL) para áreas públicas;



- c) Executar reforço da sinalização horizontal e vertical na face frontal do empreendimento, junto à avenida Tiradentes, de acordo com as orientações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
- d) Em nenhum momento, os veículos que abastecem o empreendimento, podem realizar manobras de marcha a ré na via pública;
- e) Somente a área de doca apresentada no projeto poderá ser utilizada para recebimento de mercadorias. A via pública não poderá ser utilizada para parada e / ou estacionamento de veículos de carga e descarga.

1.2. Meio Ambiente

- a) Em concordância ao Plano Diretor de Arborização de Londrina, Lei nº 11.996 / 2013, Realizar o plantio de 5 (cinco) árvores na calçada externa do lote, cujas espécies, técnicas de plantio, manutenção, altura, diâmetro, distribuição espacial das mudas na calçada e área livre a ser delimitada ao redor da muda, deverão estar em concordância aos critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);
- b) Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;
- c) **Compensação de Carbono:** Para a compensação ambiental pelas emissões de CO₂e dos veículos movidos a óleo diesel que se dirigem ao empreendimento, seriam necessários a aquisição e plantio de 405 mudas de espécies arbóreas, com altura mínima de 1,80m a partir da base do colo até a primeira bifurcação, pelo período de 2 anos, conforme a metodologia descrita nos trabalhos de LACERDA et all, 2009*. Em consulta à Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, a mesma manifestou interesse em direcionar a ação compensatória de emissão de carbono para melhorias de infra-estrutura do Parque Municipal Arthur Thomas, o qual se encontra na bacia hidrográfica do ribeirão Cambé, sendo a mesma deste empreendimento. Assim, a empresa deverá adquirir os materiais necessários à reforma da cerca que contorna o Parque Municipal Arthur Thomas, relacionados em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



anexo a esta Diretriz. As operações de reforma do alambrado serão realizadas pelos funcionários da própria Secretaria.



Esta diretriz não isenta das correções cabíveis no que se refere às leis, tais como, Código Ambiental, Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e pela Secretaria de Fazenda, bem como não exime o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras, sem as quais, mesmo com aprovação do EIV não poderá executar seu empreendimento.

Londrina, 05 de setembro de 2014.

Paulo Roberto Guilherme

Engº Agrônomo – CREA PR: 31524/D

Matrícula nº 14.244-1

Maira Tito

Diretora de Planejamento Urbano

Ignes Dequech Álvares

Diretora Presidente

Ingá Veículos Ltda

CNPJ: 01.994.951/0008-62.

Recebido em ____/____/____